



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUAD
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO — DTERS**

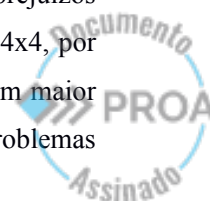
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA(S) PARA PRESTAR(EM) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO SISTEMA PARA MONITORAMENTO DE VEICULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO E QUILOMETRAGEM LIVRE, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, de acordo com as condições e especificações constantes nestes Termo de Referência

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A demanda dos titulares das pastas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual por veículos de representações mais altos, tracionados e com maior conforto têm aumentado ao longo dos meses, sendo que ela se originou após a ocorrência do evento climático de chuvas intensas que atingiram o Estado do RS, com início em abril de 2024, visto ter ocorrido um evento adverso de grande magnitude e intensidade que ocasionaram vultosos danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais a população gaúcha. Neste sentido, veículos com tração 4x4, por serem mais robustos e possuírem maior distância do solo, além de apresentarem maior segurança para seus passageiros, estão propensos a menor parada por problemas





mecânicos, devido as situações das rodovias estaduais e federais no âmbito do Estado do RS, bem como são os mais indicados para trafegarem em estradas não asfaltadas e pelo interior do Estado. As contínuas viagens pelo interior do RS são frequentes pelos titulares das pastas, para acompanhar agendas oficiais e principalmente as entregas de obras públicas e acompanhamentos dos projetos espalhados por todo o território gaúcho.

2.2 A contratação tem por princípio respeitar a isonomia entre as licitantes, visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública no que cabe ao Poder Executivo Estadual, garantindo a boa qualidade dos serviços prestados, custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos do CONTRATANTE.

2.3 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

2.3.1. Constituem diretrizes de sustentabilidade que se pretendem alcançar através das locações ora requisitadas, entre outras:

a. Veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e nº 272 de 14/09 /2000 e legislação correlata, bem como deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

b. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

c. O uso de automóveis, equipamentos e acessórios com maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;

d. Maior geração de empregos indiretos;

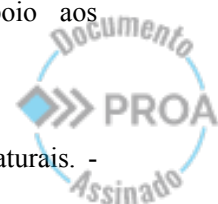
e. Redução de custos com manutenção veicular;

f. Desativações de veículos ociosos e onerosos aos cofres públicos;

g. Alienações (arrecadação de recursos) ou doações (apoio aos municípios) dos veículos próprios desativados em substituição aos locados;

h. Manutenção do equilíbrio contratual; e

i. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. -





origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3. DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

3.1 Os veículos devem estar com a documentação em dia e regularizados perante os Órgãos de trânsito e de fiscalização, além de atender a todas as normas correlatas do Poder Público Estadual;

3.2 Os pneus dos veículos locados devem seguir as especificações recomendadas pela montadora/fabricante. Ainda, devem apresentar perfeitas condições de uso, rodagem e segurança, o que se estende ao pneu reserva (estepe), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie;

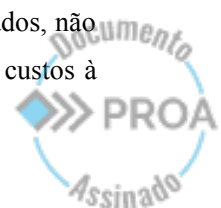
3.3 Os veículos deverão atender às especificações contidas neste Termo de Referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul – DETRAN-RS;

3.4. Os veículos deverão serem emplacados no Estado do Rio Grande do Sul;

3.5. Conforme necessidade do órgão/entidade contratante os veículos poderão trafegar com placas discretas, sendo este custo e providências de liberação junto aos órgãos de controle a cargo da contrante;

3.6 Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia;

3.7 As manutenções preventivas e corretivas dos veículos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento do veículo são parte integrante dos serviços contratados, não cabendo ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul qualquer reembolso de custos à empresa decorrente da execução desses serviços.





3.8 Entendem-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, tais como: conserto de pneus (furos, cortes, bolhas e/ou outro tipo reparos nos pneus) e/ou substituição dos mesmos em casos extraordinários, para-brisas trincados, câmaras de ar, palhetas do para-brisa, lâmpadas dos faróis, correias, bateria, entre outros, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, sempre que necessário;

3.9 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, revisão dos pneus, higienização e manutenção do sistema de ventilação e arrefecimento (ar-condicionado) e limpeza do veículo decorrente de revisões preventivas e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

3.10 Os veículos serão utilizados, em trajetos urbanos e rodoviários e ocasionalmente em trajetos rurais, podendo realizar viagens interurbanas e interestaduais.

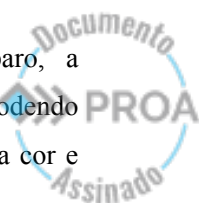
3.11 Os veículos a serem locados, bem como os critérios de locação e utilização do veículo devem estar de acordo com o Decreto Estadual nº 55.985/2021 e Instrução Normativa nº 07/2023 – SPGG.

3.11.1 Os veículos deverão vir adesivados conforme normativa vigente (Anexo III). Dúvidas sobre tamanho, fonte da letra, cor, material, sigla da contratada, layout e fonte devem ser encaminhadas para dimob-dters@spgg.rs.gov.br.

3.12 Dos veículos entregues:

3.12.1 Para o lote 1 serão aceitos somente veículos 0 (zero) km, devendo ser substituídos por outros em condições similares ao descrito neste item, quando atingirem 24 (vinte e quatro) meses de uso a partir do recebimento do veículo ou 100.000 km rodados, o que vier primeiro.

3.12.2 Havendo a necessidade de substituição para manutenção ou reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva em até 03 (três) dias, podendo ser veículos que não sejam “zero km”, porém para o lote 01, deverá ser mesma cor e





potência mínima de 140cv, com intuito de não haver descontinuidade do serviço, desde que o prazo de permanência do veículo não ultrapasse o período máximo de 30 (trinta) dias com o CONTRATANTE.

3.12.3 Em caso de sinistro, a substituição pela CONTRATADA deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias e serão aceitos veículos que não sejam “zero km” sempre que houver disponibilidade e com intuito de não haver descontinuidade do serviço, porém para o lote 01, deverá ser mesma cor e potência mínima de 165cv, desde que o prazo de permanência do veículo não ultrapasse o período máximo de 60 (sessenta) dias com o contratante.

3.13 Ocorrendo autuação por infração de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a CONTRATADA deverá encaminhar a notificação de autuação ao CONTRATANTE, em prazo hábil, através de seu setor de transportes, para que identifique em até 20 dias corridos após o recebimento do NAIT o condutor do veículo. Todas as penalidades impostas ao infrator de trânsito, pela autoridade de Trânsito admitem recurso e, para tanto, existe a Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) que julgará, em 1ª instância, os recursos interpostos pelos infratores. No caso de indeferimento, deverá ser enviado ao CONTRATANTE, em prazo hábil, para providências quanto a quitações. O CONTRATANTE deverá quitar diretamente o valor da multa, por meio de guia de pagamento emitida pelo órgão de trânsito.

3.14 Os locais de entrega e de devolução do veículo locado será a sede do órgão CONTRATANTE ou outro local por ele indicado, dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

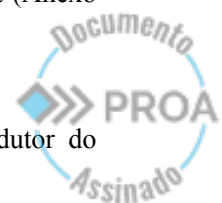
4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 No recebimento do veículo, deverá o contratante:

4.1.1 verificar a presença e o funcionamento dos itens obrigatórios e dos itens exigidos na especificação técnica; e

4.1.2 verificar e registrar a situação do veículo, conforme modelo de checklist (Anexo II).

4.2 Multas de trânsito, decorrentes de ação negligente ou omissão do condutor do





veículo, guia de recolhimentos referentes à certidão de ocorrências, desembaraço, laudo de perícia, devidamente comprovados e referentes a acidentes verificados com o veículo locado, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e dentro da vigência contratual.

4.2.1 As multas reconhecidas pela CONTRATANTE e após apresentação do condutor, serão pagas em até 30 (trinta) dias corridos, através de pronto pagamento desta, a fim evitar que o veículo trafegue com multa pendente e cause transtorno à CONTRATADA quanto a cobrança da infração pendente e vencidas à CONTRATANTE.

4.3 Pedágios, estacionamento, combustíveis e lavagens do veículo, exceto lavagem decorrente de manutenção preventiva ou corretiva.

4.4 Ressarcimentos de despesas para recuperação operacional e estética do veículo em devolução, oriundos danos por mau uso do condutor ou por acidentes de trânsito desde que comprovada a culpabilidade do motorista da CONTRATANTE, constatado e apontados pelas partes na Ficha de inspeção/devolução, serão ressarcidos ao locador o valor máximo da franquia estipulado no presente edital.

4.5 Arcar com as despesas decorrentes o mau uso do objeto, devendo esta ser devidamente comprovada pela CONTRATADA, com:

4.5.1. Acionamento do seguro;

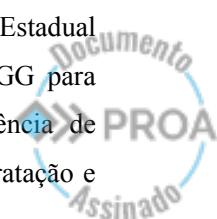
4.5.2. Pagamento direto pela CONTRATANTE; ou,

4.5.3. Ressarcimento à CONTRATADA:

4.5.3.1 Para reembolso das avarias descritas no subitem 5.5, será utilizada a forma mais vantajosa à CONTRATANTE;

4.5.3.2 Em caso de avarias de média ou grande monta por culpa de condutores ou terceiros, a Contratada deverá enviar a CONTRATANTE, 3 (três) orçamentos para tentativa de ressarcimento junto ao terceiro, com o acionamento do seguro estipulado.

4.6 O Departamento de Transportes do Estado do Rio Grande do Sul – DTERS vinculado a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão – SPGG como gestor e fiscalizador da frota do Poder Executivo do RS conforme instituído no Decreto Estadual nº 55.985/2021, poderá realizar a previsão de unidades junto a cota da SPGG para locações nos lotes homologados para outras secretarias conforme a existência de necessidade destas, transferindo estas cotas para outras pastas, ficando a contratação e





25130000081218

pagamento das locações de responsabilidade das secretarias contratantes, após liberação e aprovação do DTERS.

4.6.1 As transferências de cotas da SPGG deverão ser atendidas pela empresa ganhadora da respectiva ata de registro de preços, não dependendo de prévia autorização da empresa desde que haja anuência do DTERS/SUAD/SPGG.





ANEXO I - LOTES

LOTE 1 - SUV – MÍN. 165 CV – PORTA-MALAS MÍN. 470 L – DISCRETO – VEÍCULO DE LOCAÇÃO - LOCAÇÃO POR 12 MESES DE VEÍCULO ZERO KM, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, CONFORME ITEM CATALOGADO NO SISTEMA GCE:

COR: PRETO;

MODELO VEÍCULO: SUV;

POTÊNCIA DO VEÍCULO: MÍNIMO 165 CV;

TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA, FLEX OU DIESEL;

CAPACIDADE DO PORTA-MALAS/CAÇAMBA: MÍNIMO 470 L;

FAROL DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO: SIM;

ESPELHO RETROVISOR ELÉTRICO: SIM;

CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 50 L;

FREIOS ABS + ESC: SIM;

ALARME: SIM;

VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS: SIM;

NÚMERO DE PASSAGEIROS: 5 UN;

ACIONAMENTO DE VIDROS E TRAVAS PELA CHAVE: SIM;

DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO ELÉTRICA;

CÂMBIO: MÍNIMO AUTOMÁTICO;

MARCHAS (MÍNIMO 5): SIM;

NÚMERO DE PORTAS: QUATRO PORTAS;

AR CONDICIONADO: MÍNIMO AUTOMÁTICO;

CÂMERA DE RÉ: SIM;

CENTRAL MULTIMÍDIA: SIM;

DESEMBAÇADOR TRASEIRO: SIM;

SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO: SIM;

JOGO DE TAPETES: SIM;

PROTETOR DE CÁRTER: SIM;

AIRBAGS (MÍNIMO): 6 UN;

PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM;

TRAÇÃO: 4 X 4;





TANQUE CHEIO (GASOLINA OU DIESEL): SIM;
ESTEPE (MÍNIMO): TEMPORÁRIO;

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:

1. ACOMPANHADO DE RASTREADOR E TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS POR LEI;
2. PELÍCULA PROTETORA: MAIS ESCURA DISPONÍVEL DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;
3. NOS VALORES DAS LOCAÇÕES DEVERÃO ESTAR INCLUSAS DESPESAS DE LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (IPVA, DPVAT);
4. RELAÇÃO DE ANEXOS:
 - 4.1 - ANEXO A – ADESIVO BRASÃO RS ABAIXO ESPELHO RETROVISOR (TAM. 10 CM ALTURA X 7 CM DE LARGURA);
 - 4.2 - ANEXO B – DEMONSTRATIVO ADESIVO.;





ANEXO II

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	FICHA DE INSPEÇÃO/ DEVOLUÇÃO		NÚMERO DE ORDEM:		
	MARCA:	TIPO/MOD:	ANO FABRIC.:	PLACAS :	ODÔMETRO:
	CHASSI:	CERT. PROP.:	CAP. CARGA:	COR:	COMBUSTÍVEL:
	LOCADOR:	Nº CONTRATO :	ÓRGÃO:	FINALIDADE:	
	ITENS	<u>EM ORDEM</u> SIM NÃO		OBSERVAÇÕES	
01 - DOC/PLACAS/LOGOTIPO					
02 - CINTO DE SEGURANÇA					
03 - PAINEL/INSTRUMENTOS					
04 - RÁDIO					
05 - ESTOF./FORROS/TAPETES					
06 - LIMPADOR PARA-BRISA					
07 - ILUMINAÇÃO/SINALIZAÇÃO					
08 - ESPELHOS/VIDROS					
09 - EXTINTOR/TRIÂNGULO					
10 - MACACO/CHAVE/RODA					
11 - ESTEPE (MARCA)					
12 - PINTURA/INT./EXTERNA					
13 - LATARIA/FRISOS					
14 - PORTAS/BATENTES					
15 - PARACHOQUE/PONTEIRA					
16 - TETO E CAPO					
17 - CARROCERIA					

HORA DA INSPEÇÃO: _____ h _____, _____ de, _____ de _____.

CONCORDAMOS COM A PRESENTE INSPEÇÃO:

Representante **CONTRATANTE**

Representante da **LOCADORA**





ANEXO III

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO LOCADO

CONTRATO Nº

Recebemos, nesta data, o veículo marca _____, modelo _____, placas _____, e colocamos à disposição da _____ o veículo marca _____, modelo _____, ano _____, placas _____, em sua substituição, conforme itens 3.10.3 e 5.1.1 e CLÁUSULA xxx - SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, do Contrato supra mencionado.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE DA LOCADORA

De acordo,

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Rg: _____

EM: ____/____/____.

NOTA: A cada recebimento ou devolução de veículo deverá ser preenchida uma Ficha de Inspeção de cada veículo, conjuntamente pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA/LOCADORA**.





ANEXO IV





25130000081218

Nome do documento: Minuta TR para Edital Locacao de Veiculos de representacao do tipo SUV - Segundo PE 2025 - 31 10 2025.odt

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Estevao Goni Poitine

SPGG / DTERS/SUAD / 307881702

10/11/2025 10:18:43

